

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 152/2020

AUTORES:DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES (PATO FUTSAL), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 152/2020

AUTORES: DEPUTADO LUIZ FERNANDO GUERRA

EMENTA:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES (PATO FUTSAL), COM SEDE NO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO.

PROTOCOLO Nº: 949/2020



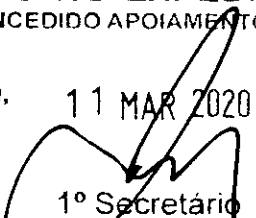
00090031

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 152 /2020

LIDO NO EXPEDIENTE CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 11 MAR 2020
 1º Secretário

Concede Título de Utilidade Pública ao Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes (Pato Futsal), com sede de Município de Pato Branco.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes (Pato Futsal), com sede no município de Pato Branco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/Pr, 03 de março de 2020.

LUIZ FERNANDO GUERRA
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva conceder o título de Utilidade Pública ao Centro Integrado de Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes (Pato Futsal), sediado à Rua Joaquim Nabuco, n.671, Bairro Fraron, do município de Pato Branco.

A titulação se justifica diante do projeto social desenvolvido pela entidade associativa que promove competições esportivas, difunde e incentiva a prática e o ensino da modalidade futsal.

Dentre seus objetivos está o fomento do esporte amador, captando recursos para o desenvolvimento de Projetos de Futsal e demais modalidades olímpicas e a promoção, participação e desenvolvimento de campanhas filantrópicas e assistenciais nas áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública.

Além disso, o presidente e idealizador do projeto Pato Futsal, Luiz Sérgio Lavarda mais conhecido como Lavardinha, é um grande nome no esporte do Estado que, após deixar de jogar profissionalmente em 2008, começou a idealizar o projeto do time, procurando resgatar a tradição do futsal de Pato Branco, dando sequência ao legado deixado por seu pai.

A equipe foi protagonista da grande e inédita façanha de conquistar o Paranaense de Futsal SÉRIE OURO, a principal competição da modalidade no estado, primeiro jogo da história de uma final paranaense transmitido ao vivo para todo Brasil pelos canais SPORTV e a LIGA NACIONAL DE FUTSAL, com o que o time se tornou a primeira e única equipe paranaense campeã da LNF, tudo o que também contribuiu para ser eleito, em 2018, o 5º melhor time de futsal do mundo pela UMBRO Futsal Awards.

E considerando que a entidade preenche os requisitos da Lei Estadual n.9.107 de 16 de dezembro de 2013 para concessão deste importante título, além do importante trabalho que desenvolve com a sociedade, pedimos o apoio dos nobres pares desta casa para aprovação da presente proposição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

A fim de atender o requisito do inciso III do art.2º da Lei Estadual n. 9.107 de 16 de dezembro 2013 que dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná, DECLARO que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pelo Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ n.11.105.536/0001-98, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.671, Fraron, município de Pato Branco, a qual solicita Título de Utilidade Pública.

Curitiba/Pr, 03 de março de 2020.

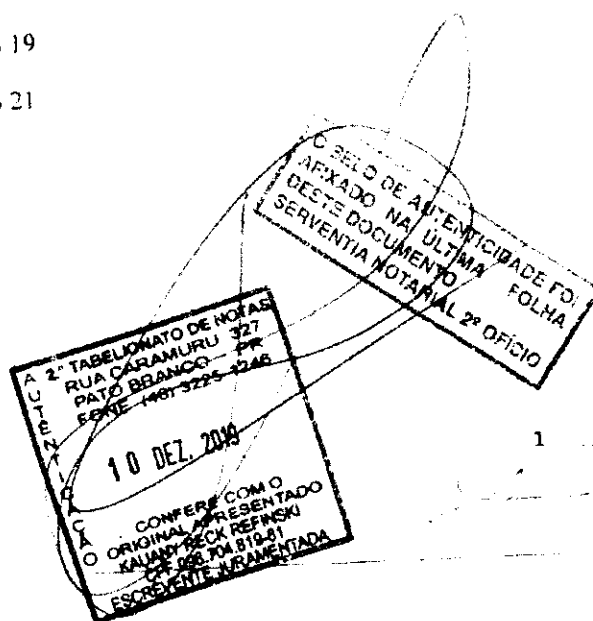
LUIZ FERNANDO GUERRA
Deputado Estadual

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DO CENTRO INTEGRADO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES



ÍNDICE

Capítulo I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE 2
Capítulo II ASSOCIADOS 3
Capítulo III ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO 4
Capítulo IV DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO 5
Capítulo V ESTRUTURA ADMINISTRATIVA 6
Capítulo VI ASSEMBLEIAS 7
Capítulo VII PRESIDÊNCIA 9
Capítulo VIII GESTÃO 10
Capítulo IX CONSELHO DE EX-PRESIDENTES 12
Capítulo X CONSELHO FISCAL 12
Capítulo XI GESTÃO DE CATEGORIAS DE ATLETAS 14
Capítulo XII PROCESSO ELETIVO 14
Capítulo XIII RECEITA E PATRIMÔNIO 17
Capítulo XIV LIVROS 18
Capítulo XV INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL 19
Capítulo XVI DISPOSIÇÕES GERAIS 19
Capítulo XVII DISPOSIÇÕES FINAIS 21



ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO DO CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, NATUREZA, FINS E SEDE

Artigo 1º – O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, constituída no dia 13 (treze) de julho de 2009, é uma associação civil, de direito privado, de caráter sócio esportivo, sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

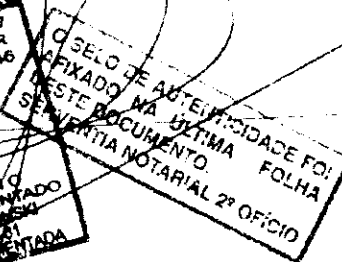
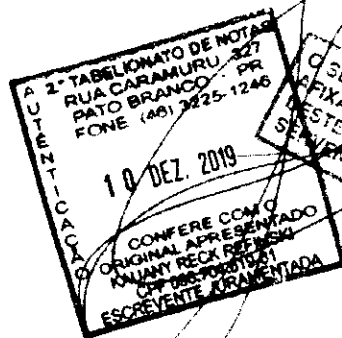
Artigo 2º - A sede do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes – LAVARDA ESPORTES localiza-se à Rua Joaquim Nabuco, nº 671, Bairro Fraron, Pato Branco - PR. CEP: 85503-360.

Artigo 3º – O prazo de duração do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes é indeterminado.

Artigo 4º - A denominação, símbolos e direitos de imagem da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes são de propriedade exclusiva da Entidade, contando com proteção legal válida para todo território nacional, por tempo indeterminado, sem necessidade de registro ou averbação no órgão competente.

Artigo 5º – São objetivos da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes:

- a. Fomentar o esporte amador, através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento de Projetos de Futsal e demais Modalidades Olímpicas.
- b. Realizar Eventos, Competições e Festivais Esportivos.
- c. Difundir e incentivar a prática e o ensino da modalidade de Futsal, formando atletas, gestores e treinadores;
- d. Promover competições esportivas entre seus associados e participar de eventos com outras associações congêneres;
- e. Fomentar a modalidade esportiva de Futsal, divulgando os eventos, cursos, treinamentos e demais atividades realizadas pela Associação, através da mídia e de materiais promocionais;
- f. Filiar-se e reconhecer a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS como órgão máximo do Esporte no Estado de Paraná;





g. Filiar-se e reconhecer a Confederação Brasileira de Futsal como o órgão máximo do Esporte no Brasil;

h. Promover, Participar e Desenvolver campanhas Filantrópicas e Assistenciais nas áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública.

Artigo 6º – A fim de cumprir as suas finalidades, o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes poderá firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e outros instrumentos congêneres e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas, assim como com empresas e instituições nacionais e estrangeiras.

Artigo 7º – No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes não poderá manifestar-se sobre assuntos diversos às suas finalidades, sendo vedado o seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas e não permitirá qualquer tipo de discriminação por sexo, raça, deficiência física, credo religioso, classe social, concepção política ou filosófica, e nacionalidade.

Parágrafo único – O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes poderá participar de entidades representativas de sua classe.

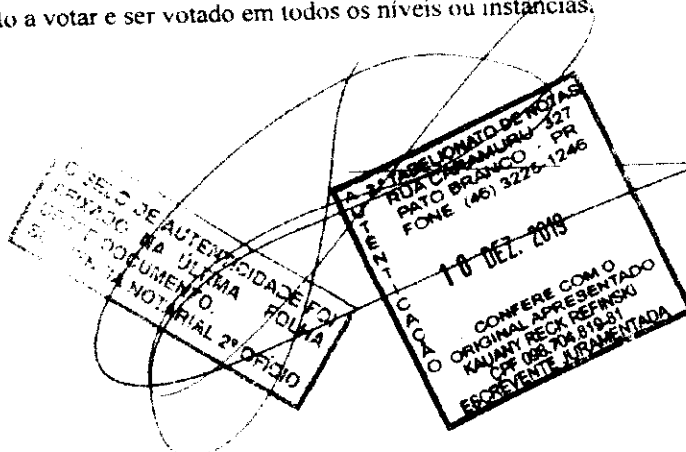
Artigo 8º – O exercício financeiro e fiscal do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes coincidirá com o ano civil.

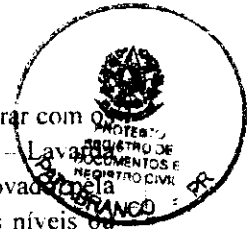
CAPITULO II – ASSOCIADOS

Artigo 9º – O quadro social do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes é constituído por associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação, obedecendo à seguinte classificação:

- I. Associado Fundador;
- II. Associado Efetivo;
- III. Associado Contribuinte;
- IV. Associado Benemérito;
- V. Associado Voluntário;
- VI. Associado Atleta.

Artigo 10º – É considerado Associado Fundador, a pessoa física que estiver presente e participar da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinar a Ata da Fundação, com o direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias.





Artigo 11 – É considerado Associado Efetivo, o Associado disposto a colaborar com os objetivos do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes. Pode ser Associado Efetivo qualquer pessoa ou associado aprovado pela Presidência. Essa pessoa possui o direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da associação, à partir de sua nomeação pela Presidência.

Artigo 12 – É Associado Contribuinte, pessoa física que venha solicitar sua adesão após Assembleia de Constituição e que pague mensalidades, sem direito a votar e ser votado.

Artigo 13 – É Associado Benemérito, pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes ao Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, quer seja por atividades voluntárias ou por doações e contribuições, cuja titulação é concedida em Assembleia Geral, estando isento do pagamento de mensalidades, sem direito a votar e ser votado.

Artigo 14 – É Associado Voluntário, pessoa física que participe habitualmente de serviços voluntários do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, estando isento do pagamento de mensalidades, sem direito a voto e ser votado.

Artigo 15 – É Associado Atleta, pessoa física que participe como atleta nos treinamentos do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes de forma constante, que pague mensalidades ou não, sem direito a votar e ser votado.

Artigo 16 – Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de Associado.

Artigo 17 – Os Associados, mesmo em exercício de cargos eletivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelos encargos do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes.

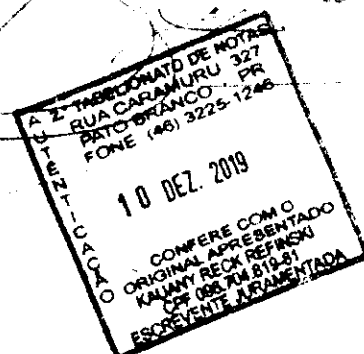
CAPITULO III – ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO

Artigo 18 – Para sua admissão o Associado deverá preencher uma ficha cadastral, que será analisada pela Presidência e, uma vez aprovado, o Presidente em Ato Discricionário Nomeará o novo Associado, o qual será informado do seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Parágrafo único – Não haverá cobrança de contribuição associativa.

Artigo 19 – A expedição da categoria de Associado Benemérito será decidida em Assembleia Geral, sendo categoria vitalícia.

Artigo 20 – Quando um Associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, será passível das seguintes sanções:





- a) advertência por escrito;
- b) suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- c) exclusão do quadro de Associados.

Parágrafo único – De toda penalidade imposta a qualquer Associado, cabe recurso ao Conselho Fiscal no prazo de trinta dias da ciência da decisão, podendo para tanto apresentar prova testemunhal ou documental.

Artigo 21 – A advertência informando o motivo será elaborada por escrito pela Presidência e entregue protocolada com aviso de recebimento.

Artigo 22 – Ocorrendo repetição do fato, o Associado será suspenso dos seus direitos pela Presidência, com exposição dos motivos, por um prazo não superior a cento e cinquenta dias corridos.

Artigo 23 – Perdurando o fato ou se cometer mais transtornos num período de 12 (doze) meses ou por outro motivo relevante, a Presidência proporá sua exclusão à Assembleia Geral.

Artigo 24 – Quando for proposta sua exclusão à Assembleia Geral, o Associado terá amplo direito de defesa.

Artigo 25 – O Associado excluído poderá solicitar seu retorno ao quadro associativo após 03 (três) anos de afastamento.

Parágrafo único – Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 – Para demissão espontânea, basta o Associado encaminhar a solicitação de seu afastamento temporário ou definitivo através de correspondência dirigida a Presidência.

Artigo 27 – O Associado que solicitar sua demissão espontânea poderá retornar ao quadro de Associados a qualquer momento, exceto quando houver uma precedência administrativa quando do seu afastamento.

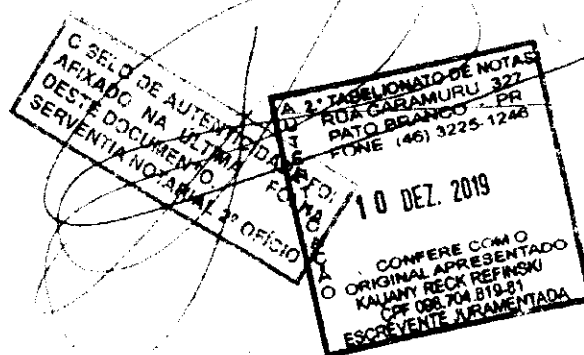
Artigo 28 – Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, a Presidência poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 – Quando qualquer associado ou usuário abandonar suas atividades, sem justificativa, sua exclusão será automática.

CAPITULO IV – DIREITOS E DEVERES DO ASSOCIADO

Artigo 30 – São direitos do Associado:

5



a) frequentar as dependências da associação;

b) aos Associados Efetivos e Fundadores, candidatar-se à cargos eletivos Presidência e Conselho Fiscal:

c) participar das Assembleias;

d) acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Associação.

Artigo 31 – São deveres do Associado:

a) acatar as decisões da Assembleia e da Presidência;

b) respeitar o presente estatuto, atendendo os objetivos e finalidades da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes

c) zelar pelo nome da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes;

d) satisfazer, pontualmente, os compromissos que contraiu com a associação;

e) ao Associado Atleta, não competir em provas oficiais ou amistosas por outra associação congênere sem a autorização da Presidência.

Artigo 32 – Os Associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, desde que aprovados pela Presidência, para desenvolver atividades de:

a) voluntariado;

b) eventos de confraternização;

c) outras atividades de interesse dos Associados;

Parágrafo único– Para realização das atividades é exigida a aprovação da Presidência e comunicado à Gestão Administrativa da Associação, indicando um responsável.

CAPÍTULO V – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

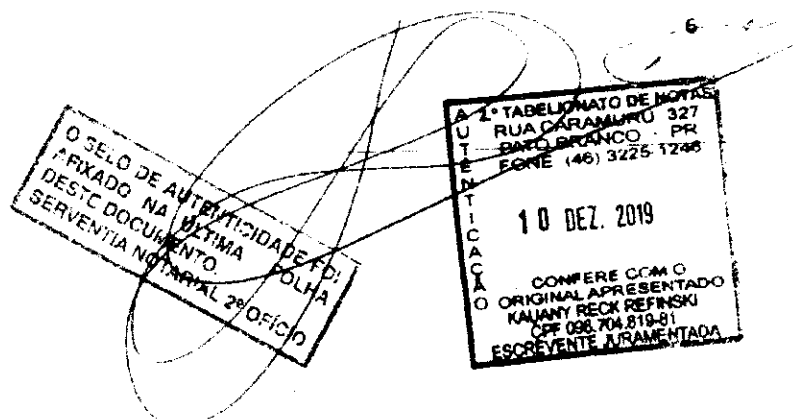
Artigo 33 – O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

I. Assembleia Geral;

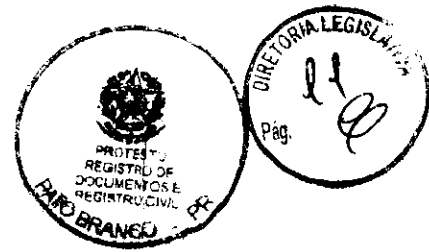
II. Presidência;

III. Gestão;

IV. Conselho de Ex - Presidentes



V. Conselho Fiscal.



CAPÍTULO VI - ASSEMBLEIAS

Artigo 34 – A Assembleia Geral, *Ordinária ou Extraordinária*, é o órgão supremo de decisão do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, composta pelos membros da Presidência, membros da Gestão, Associados Fundadores, Associados Efetivos e Gestor de categoria de atleta.

Parágrafo único– Os membros da Presidência e membros da Gestão terão peso de voto valendo 3 (três), os Associados Fundadores terão peso de voto valendo 2 (dois), os Associados Efetivos e Gestor de categoria de atleta terão peso de voto valendo 1 (um).

Artigo 35 – A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre no final de cada ano, preferencialmente no mês de dezembro;

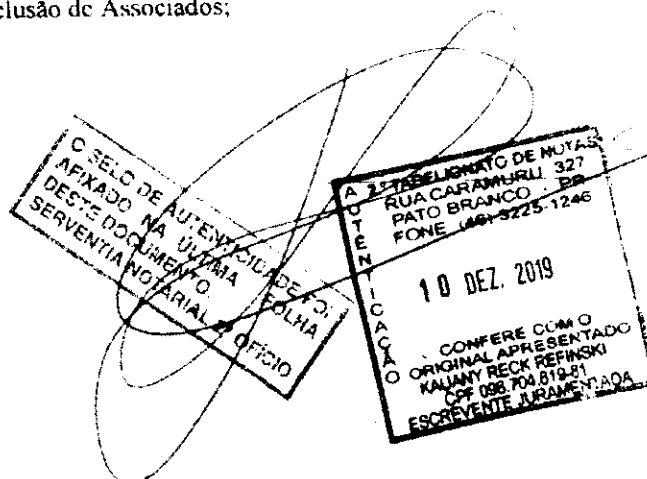
Artigo 36 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

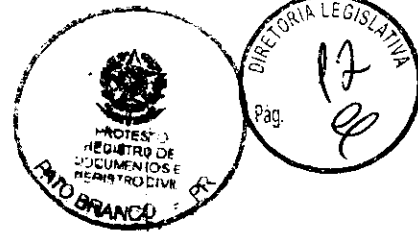
- a) eleger membros da Presidência;
- b) preencher cargos vagos, na forma deste estatuto e, quando de sua atribuição, conceder licença aos membros por ela eleitos;
- c) autorizar alienação de bens imóveis;
- d) delegar poderes especiais ao Presidente para, em nome dela, assumir responsabilidades que escapem à competência privativa dele, ouvido, quando for o caso, o Conselho Fiscal;
- e) aprovar planos de trabalho;
- f) aprovar balanço e contas

Artigo 37 – A Assembleia Geral Extraordinária poderá se reunir sempre que o assunto for de interesse do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes.

Artigo 38 – Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- a) discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- b) alterar ou reformar o presente estatuto, para isso deve se observar o quórum indicado no § único do Art.36;
- c) dissolução do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes;
- d) inclusão e exclusão de Associados;





- e) destituição de administradores;
- f) demais assuntos de relevância.

Parágrafo único - A alteração, no todo ou em parte, do texto estatutário, que alude a letra "b" deste artigo, somente pode ser feita, em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para tal fim, com a presença da maioria absoluta dos membros e com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos mesmos; e, em segunda chamada, com a presença de qualquer quórum, sendo necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Artigo 39 – A convocação das Assembleias Gerais deverá ser realizada:

- a) por edital publicado na imprensa local e mídias sociais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos;
- b) ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos;
- c) ou por fixação no quadro de avisos da Secretaria, na sede com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.

Artigo 40 – A instalação da Assembleia Geral ocorrerá:

- a) em primeira convocação, com no mínimo a metade dos associados em plena posse dos seus direitos e obrigações;
- b) em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de Associados em plena posse dos seus direitos e obrigações.

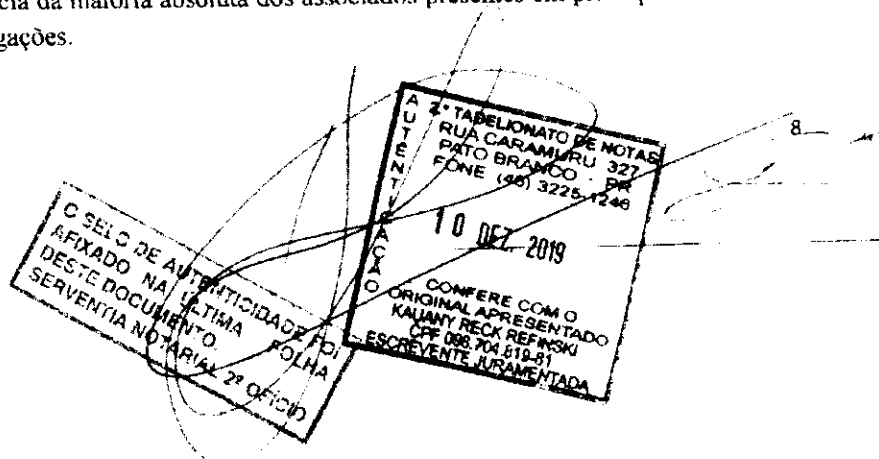
Parágrafo único – Para deliberações que exijam quórum qualificado, deve-se observar o previsto nos artigos específicos.

Artigo 41 – O edital de convocação da Assembleia Geral deverá conter a data de sua realização, horário, local com endereço completo e pauta a ser deliberada.

Artigo 42 – As Assembleias Gerais poderão ser convocadas pelo:

- a) Presidente da Associação;
- b) Conselho Fiscal;
- c) por 1/5 (um quinto) dos Associados em plena posse de seus direitos e obrigações, conforme Artigo 60 do Código Civil Brasileiro.

Artigo 43 – As deliberações da pauta da Assembleia Geral serão em forma de votação, por concordância da maioria absoluta dos associados presentes em plena posse dos seus direitos e obrigações.





Parágrafo Primeiro – Na instalação da Assembleia Geral estará disponível uma lista de Associados com direito de voto, conforme pauta, categoria e situação do Associado.

Parágrafo Segundo – A sessão de uma Assembleia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data sem a necessidade de nova convocação desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 44 – A forma de votação de pauta da Assembleia Geral será regulamentada no regimento interno.

Artigo 45 – As Assembleias são abertas à participação pública com direito de manifesto, mas sem direito a voto, exceção se faz às sessões realizadas para alteração estatutária e para eleição da Presidência e Conselho Fiscal, situação que somente poderão estar presentes os Associados com direito a voto.

CAPÍTULO VII – DA PRESIDÊNCIA

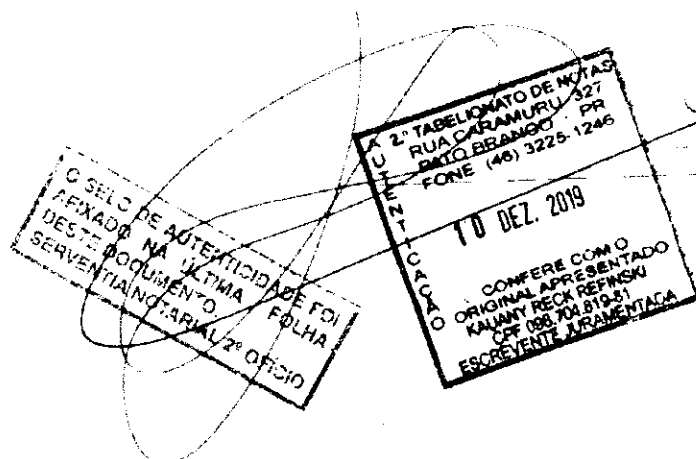
Artigo 46 – A Presidência do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes compõe-se de Presidente e Vice-Presidente, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato consecutivo e ininterrupto de 4 (quatro) anos, sendo permitida uma única reeleição.

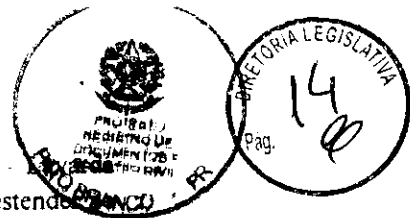
Parágrafo Primeiro – No afastamento ou no impedimento eventual do Presidente, o Vice-Presidente assumirá o exercício da Presidência de acordo com o presente estatuto.

Parágrafo Segundo – Para fins de contagem da limitação da reeleição, consoante preconizado na Lei 9.615/1998, tal deliberação valerá a partir da próxima eleição para Presidência, isto é, após a reforma deste estatuto, não computando-se mandatos exercidos até a presente data.

Artigo 47 – Ao Presidente, além das demais atribuições prescritas neste Estatuto, compete:

- a) representar o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes;
- b) convocar e presidir reuniões e Assembleias;
- c) representar a Entidade em juízo ou fora dele, outorgar quaisquer procurações, credenciar e destituir representantes, bem como indicar Gestores ou Associados para representá-lo se assim o desejar;
- d) assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- e) nomear membros da Gestão, bem como novos Associados;





- f) administrar o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes em conjunto com os demais membros da Gestão, não podendo se estender ao Conselho Fiscal;
- g) definir planos de trabalho com os demais membros da Gestão e demais Conselhos;
- h) responder judicial e extrajudicialmente pela gestão;
- i) transigir, desistir, conceder moratória;
- j) conceder anistia de caráter disciplinar ou pecuniário;
- k) fiscalizar a arrecadação da receita e autorizar o pagamento de despesas;
- l) emitir todos os atos que complementem este Estatuto, regulamentos, regimentos, resoluções, portarias, avisos, notas oficiais, instruções e demais normas orgânicas, técnicas e de caráter normativo, inclusive os que estabeleçam os valores das taxas, anuidades e demais emolumentos eventualmente cobradas pela Entidade, podendo delegar a competência para a prática de determinados atos, sempre com caráter de adoção e observância obrigatória pelos Associados;
- m) propor à Assembleia Geral a reforma deste estatuto.

Artigo 48 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir ou representar o Presidente em seus impedimentos;
- b) Substituir o Presidente em caráter definitivo, quando o afastamento ocorrer de acordo com o presente estatuto, quando não impedido;
- c) Assistir o Presidente na representação do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes nos atos e eventos esportivos em geral em que seja oportuna ou necessária a sua presença;
- d) Executar outras atribuições delegadas pelo Presidente.

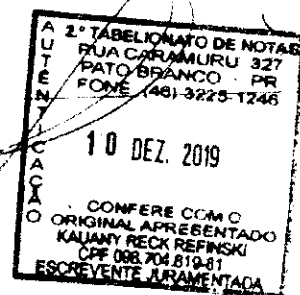
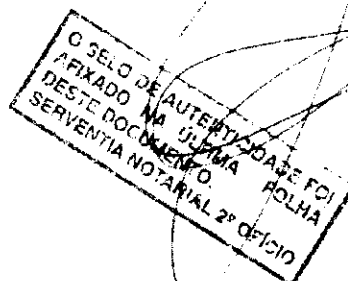
CAPÍTULO VIII - DA GESTÃO

Artigo 49 – A Gestão é o órgão de execução e administração das atividades operacionais do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes.

Artigo 50 – Os cargos de Gestão são nomeados pela Presidência, sendo também por ela empossada, com mandatos iguais a esta.

Artigo 51 – Os membros da Gestão não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Associação na prática regular e legal de suas funções, entretanto assumirão a responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração de lei ou estatuto e, solidariamente com os demais, em caso de deliberação coletiva.

10





Parágrafo único – A responsabilidade prevista neste Artigo prescreverá em 1 (um) ano após o conhecimento do fato ou após o término do mandato do Presidente à época da infração.

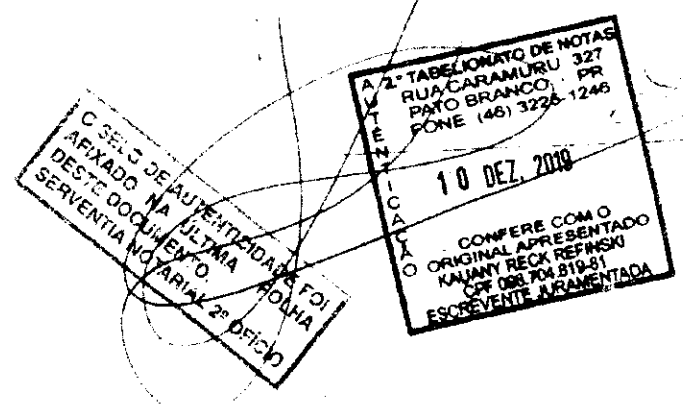
Artigo 52 – A Gestão é composta por membros nomeados pela Presidência entre os **Associados Fundadores e Efetivos** que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações, com mandato de 4 (quatro) anos e direito à reeleição, ocupando os seguintes cargos:

- I. Gestão Administrativa; subdividindo-se em Gerente Administrativo e Supervisor Administrativo;
- II. Gestão Esportiva;
- III. Outras Gestões.

Parágrafo único – No caso de vacância de membro da Gestão, os membros remanescentes poderão nomear membro substituto que deverá ser homologado na Assembleia subsequente.

Artigo 53 – Compete a Gestão Administrativa:

- a) atuar no planejamento, gerência, execução e administração das atividades operacionais da Associação;
- b) secretariar reuniões e Assembleias;
- c) cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados;
- d) organizar os planos de trabalho;
- e) procurar meios de atualização técnica do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes;
- f) acompanhar as atividades das gestões de categorias de atletas;
- g) arquivar documentos e correspondências;
- h) manter sobre sua guarda os livros do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes.
- i) gerenciar as ações pertinentes ao departamento;
- j) organizar a contabilidade;
- k) montar balanço anual e balancetes;
- l) proceder ao recebimento e pagamentos;
- m) gerenciar as ações pertinentes ao departamento jurídico da Associação;





- n) gerenciar as ações pertinentes ao departamento comercial da Associação;
- o) gerenciar as ações pertinentes ao departamento pessoal e de recursos humanos;
- p) outras ações que lhe forem incumbidas.

Artigo 54 – Compete a Gestão Esportiva:

- a) atuar na preparação e desenvolvimento dos atletas em treinamento;
- b) acompanhar e avaliar o desempenho de atletas;
- c) reunir-se com os treinadores periodicamente;
- d) gerenciar as ações pertinentes ao departamento de preparação física;
- e) gerenciar as ações pertinentes ao departamento de materiais e preparação de jogos e treinamentos;
- f) outras ações que lhe forem incumbidas.

Artigo 55 – Compete aos outros Gestores assumirem suas funções devidas.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO DE EX-PRESIDENTES

Artigo 56 – O Conselho de Ex-Presidentes é formado por todos aqueles associados que exerceram cargo de Presidente da Entidade.

Artigo 57 – O Conselho de Ex-Presidentes é presidido pelo último Presidente da Entidade, que por sua vez, passará o cargo para o próximo ex-presidente e, assim sucessivamente, observando o critério da anterioridade.

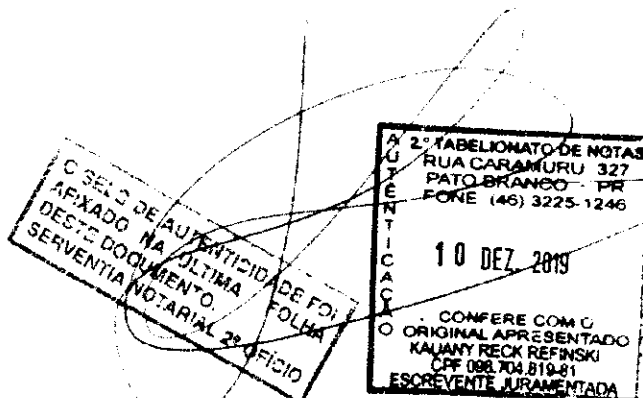
Artigo 58 – O conselho de Ex-Presidente tem função consultiva, prestando assessoria e aconselhamento diretamente à Presidência e membros da Gestão da Entidade, sempre que solicitado.

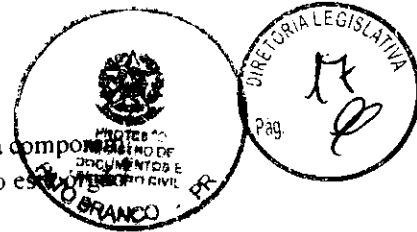
Artigo 59 – As deliberações quanto a aconselhamento e consultoria serão tomadas por maioria dos membros presentes à reunião do Conselho.

Artigo 60 – Poderá o Conselho de Ex-Presidentes solicitar reunião do Conselho Fiscal, para exame de situação específica da Entidade e que se refira à sua gestão.

CAPÍTULO X – CONSELHO FISCAL

Artigo 61– O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos entre os Associados Efetivos e Fundadores.





Parágrafo único – Em não havendo número suficiente de Associados aptos a compor o Conselho Fiscal na primeira gestão após a reforma deste estatuto, poderá o estatuto funcionar excepcionalmente apenas com membros efetivos.

Artigo 62 – O Conselho Fiscal que, logo após a posse, deve eleger, por maioria de votos, o seu Presidente, dentre os membros efetivos, funciona com a presença da maioria destes, competindo-lhe:

- a) examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes;
- b) apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Entidade, consolidado no Balanço Geral e demonstrações financeiras;
- c) denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) reunir-se, quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral ou do Presidente da Entidade;
- e) supervisionar os procedimentos contábeis da auditoria externa independente, se houver a contratação da mesma;
- f) dar parecer, quando solicitado pelo Presidente da Entidade ou pela Assembleia Geral, a respeito de qualquer assunto referente à administração financeira da LAVARDA Esportes.

Artigo 64 – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal:

- a) presidir reuniões e Assembleias;
- b) assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- c) representar o Conselho Fiscal perante a Presidência.

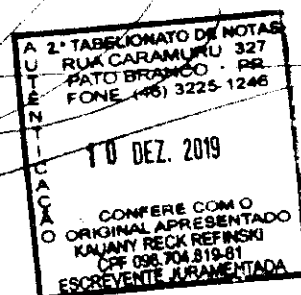
Artigo 65 – Compete aos Suplente do Conselho Fiscal, substituir o efetivo nas faltas e impedimentos;

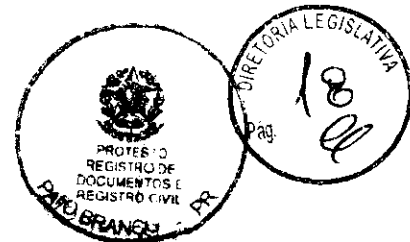
Artigo 66 – No caso de vacância de membros do Conselho Fiscal, a Presidência poderá nomear os membros, os quais deverão ser homologados na Assembleia subsequente.

Artigo 67 – O Conselho Fiscal poderá contratar serviços de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Artigo 68 – Os membros eleitos do Conselho Fiscal poderão se destituídos de seus cargos, somente, nas condições estabelecidas previamente ao seu início e por determinação de órgão distinto daquele sob sua fiscalização.

Artigo 69 – O funcionamento do Conselho Fiscal será regulado por Regimento Interno.





CAPÍTULO XI – GESTÃO DE CATEGORIA DE ATLETAS

Artigo 70 – A Gestão de Categoria tem a função de garantir a representação da categoria de atletas:

- a) no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas;
- b) nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade;
- c) nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 71 – A categoria de atleta elegerá um Gestor para sua representação, podendo ser Associado ou não.

Artigo 72 – O gestor de categoria de atletas deverá reunir-se, sempre que houver necessidade, com a Presidência e/ou Gestores para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

CAPÍTULO XII – PROCESSO ELETIVO

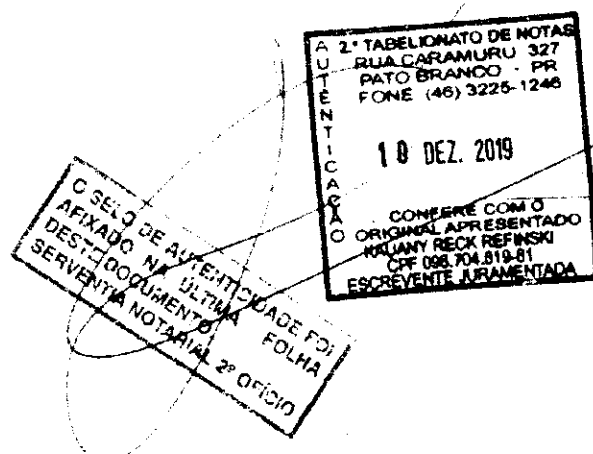
Artigo 73 – Os cargos eletivos para Presidência, Vice-Presidência e Conselho Fiscal são exclusivos dos Associados Fundadores e Efetivos que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações.

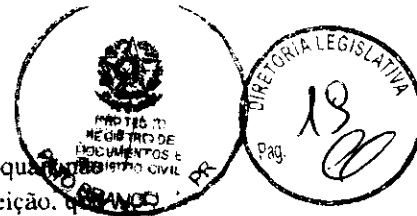
Parágrafo único – Caso o Associado esteja concorrendo ou exercendo cargos públicos eletivos, ficará impossibilitado de candidatar-se ou exercer cargos eletivos do Conselho Fiscal do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes.

Artigo 74 – As chapas candidatas deverão inscrever-se com os respectivos nomes e cargos dos integrantes, em 2 (duas) vias protocoladas junto à secretaria do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data da Assembleia de eleição.

Parágrafo Único – Encerrado o prazo de inscrição com o registro de apenas 01 (uma) chapa, não haverá necessidade de realizar o pleito, restando à Comissão Eleitoral notificar a Presidência para que no dia agendado para a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição seja feita aclamação da única chapa inscrita.

Artigo 75 – A eleição ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, em Assembleia Geral Ordinária da seguinte forma:

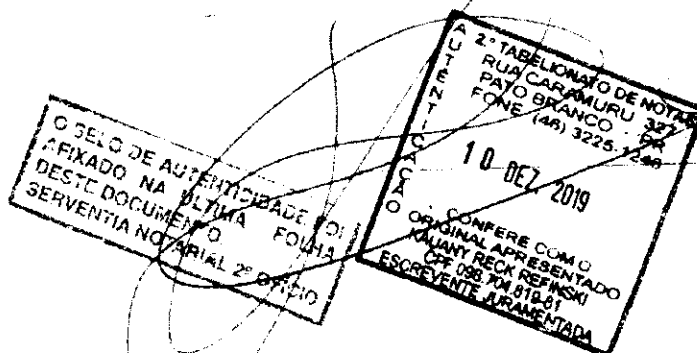


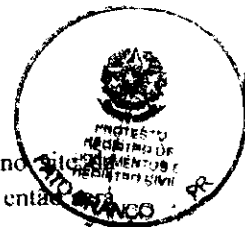


- a) Serão indicados pelo Presidente 02 (dois) membros entre os Associados, os quais podem concorrer a nenhum cargo eletivo, para condução da Assembleia de eleição, os quais comporão a Comissão Eleitoral;
- b) Um dos membros será o Presidente da Comissão e outro, o secretário;
- c) Instaurada a Assembleia Geral para a eleição, o Presidente da Comissão Eleitoral passará à leitura do Edital de Convocação, bem como, das Chapas elegíveis e seus membros;
- d) Será anunciado o horário de início e horário final da votação, que terá intervalo mínimo de 03 (três) horas consecutivas; neste prazo o Associado apto a votar deverá comparecer à mesa da Comissão Eleitoral e assinará a lista de votação, realizando a retirada de uma cédula eleitoral a qual, após preenchida em espaço reservado, será imediatamente depositada na urna eleitoral que estará em local reservado;
- e) A votação será secreta, aberta à todos associados que estejam em plena posse dos seus direitos e obrigações;
- f) No ato de votar, o associado apto a votar será identificado por documento de identidade civil, provido de fotografia, de modo a não ensejar qualquer dúvida sobre a identificação;
- g) Será considerado nulo o voto cuja cédula contiver marcação ou anotação diversa da exigida pela Comissão Eleitoral;
- h) Concluído o período identificado na letra "d" deste artigo, ou se todos os Associados habilitados já tiverem exercido o voto, declarar-se-á encerrada a votação, não sendo aceita a votação de qualquer Associado que se apresente após tal declaração;
- i) Encerrada a votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, acompanhado por um representante de cada Chapa concorrente, realizará a contagem de cédulas e, verificando que estão em idêntica quantidade às assinaturas apostas na lista de votação, passará a apurar os votos.
- j) Será proclamada vencedora a Chapa com maior número de votos. Em caso de empate entre as Chapas, será declarada vencedora aquela cujo Presidente seja o mais idoso.
- l) Os votos serão depositados em urna lacrada exposta na mesa do presidente;
- m) Encerrado o escrutínio, será realizada a contagem dos votos e proclamada a chapa eleita.

Parágrafo Primeiro – É vedada a eleição de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º grau do Presidente.

Parágrafo Segundo - É vedada a inscrição de nome individual para concorrer a qualquer dos cargos.





Artigo 76 - A Comissão Eleitoral comunicará aos presentes e publicará no site da Entidade e em Edital na Sede da Associação o resultado da eleição, quando então será aberto o prazo de 3 (três) dias para que os concorrentes apresentem eventual impugnação, a qual deverá ser protocolada junto à secretaria do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes.

Parágrafo Primeiro - Essa impugnação somente poderá versar sobre eventual divergência entre a listagem de assinaturas dos Associados votantes e as respectivas cédulas eleitorais ou sobre ato que configure fraude eleitoral.

Parágrafo Segundo - A impugnação será avaliada pelo Conselho Fiscal e Presidência em exercício e Conselho de Ex Presidentes.

Parágrafo Terceiro - Esgotado o prazo de impugnação a Comissão Eleitoral fará publicar em 5 (cinco) dias as respectivas respostas e homologará o resultado final do pleito.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo impugnação da eleição e sendo anulada a mesma, será realizada nova Assembleia de Eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, e prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até que a nova Diretoria tome legalmente sua posse.

Artigo 77 - Ato contínuo, após resolução de eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral agendará a data da posse da chapa eleita, em até 10 (dez) dias corridos da data da Assembleia de Eleição.

Artigo 78 - Questões surgidas no decorrer da realização da Assembleia Geral de votação, deverão ser prontamente suscitadas e levadas ao conhecimento da Comissão Eleitoral, que após lavrar em ata a impugnação, decidirá de plano, constando em ata a respectiva decisão.

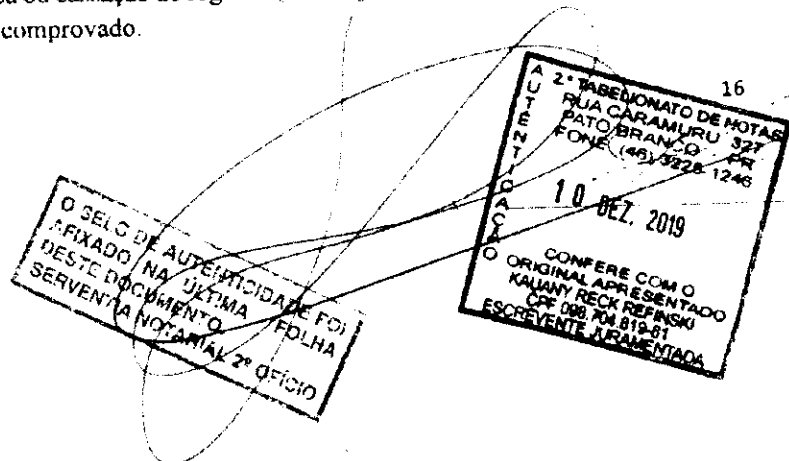
Artigo 79 - É facultado aos candidatos a realização de campanha eleitoral. Todavia, a Entidade não incorrerá em quaisquer custos dessa natureza.

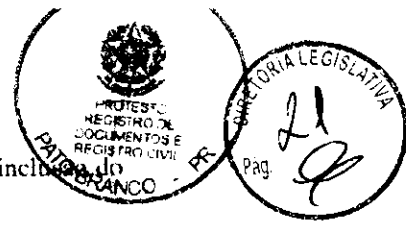
Artigo 80 - Na propaganda eleitoral das chapas concorrentes, é proibida:

I - A ação ou propaganda de qualquer natureza junto à mesa receptora de votos, bem como a chamada boca de urna no local em que estiver em funcionamento o recinto de votação;

II - A execução de qualquer expediente que ameace a liberdade de votos ou que dificulte o normal desenvolvimento dos trabalhos;

Artigo 81 - Com objetivo da manutenção do equilíbrio na disputa no processo eleitoral em curso, fica expressamente vedada a prática que envolva o fornecimento de benefícios de qualquer espécie ou o pagamento de valores, em troca de votos, sob pena de impugnação da chapa ou cassação do registro (se este já tiver sido deferido), nas hipóteses em que o ilícito for comprovado.





Artigo 82 - Os prazos serão computados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, contando-se inclusive os fins de semana e feriados.

Parágrafo único - Na hipótese do prazo findar em final de semana ou feriado, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 83 – Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias reprográficas dos seguintes documentos:

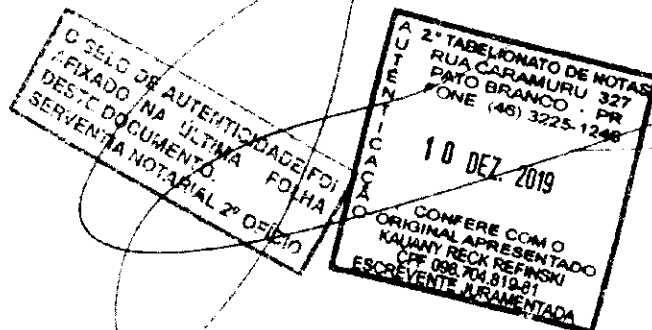
- a) Identidade (RG ou equivalente).
- b) CPF.
- c) Comprovante de residência atual, com no máximo 90 dias;
- d) Certidão negativa dos Distribuidores Cíveis e Criminais da Comarca em que residem;

Parágrafo único – Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos até o prazo previsto, a chapa eleita será impugnada, realizando-se nova eleição como determinado no § 4º do art. 76.

CAPÍTULO XIII – RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 84 – Constituem receita do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes:

- a) contribuições de pessoas físicas e jurídicas, associados ou não;
- b) auxílios, contribuições e subvenções de entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou autarquias,
- c) doações e legados.
- d) produtos de operações de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- e) usufrutos que lhe forem conferidos.
- f) resultado de quotas de participação,
- g) rendas em seu favor constituídas por terceiros.
- h) resultado de bilheteria de eventos,
- i) receitas de produção e comercialização de produtos próprios e de terceiros,
- j) receitas de prestação de serviços.
- k) patrocínios.





- l) rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- m) captação de renúncia e incentivo fiscal;
- n) direitos autorais, royalties, franquias;
- o) juros bancários e outras receitas financeiras;
- p) recursos estrangeiros;
- q) rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- r) taxas de licenciamento;
- s) taxas de locação.

Artigo 85 O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes aplica suas receitas, rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 86 O patrimônio do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes será constituído de bens identificados em escritura pública que vier a receber por doações, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 87 – A contratação de empréstimo financeiro de bancos ou particulares que venha gravar ônus sobre patrimônio do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e Presidência em exercício.

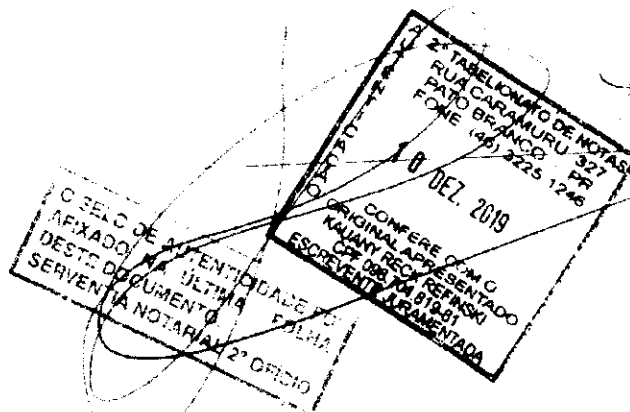
CAPÍTULO XIV - LIVROS

Artigo 88 – O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes manterá os seguintes livros:

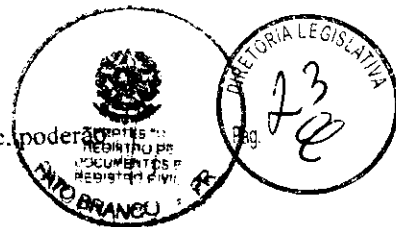
- a) livro de presença das Assembleias e reuniões;
- b) livro de ata das Assembleias e reuniões;
- c) livros fiscais e contábeis;
- d) demais livros exigidos pelas legislações vigentes.

Artigo 89 – Os livros estarão sob a guarda do Gestor Administrativo do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, devendo ser vistado pelo Presidente e o titular do Conselho Fiscal.

Artigo 90 – Os livros estarão na sede do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, sendo disponibilizado para o público em geral.



Parágrafo único - Os interessados, desde que comprovem o legítimo interesse, poderão obter cópias dos livros, todavia sem direito a sua retirada.



CAPÍTULO XV – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE SOCIAL

Artigo 91 – Servirão de instrumentos de controle social e de transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, os seguintes:

- a) ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- b) a elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;
- c) a publicação anual de seus balanços financeiros;
- d) a criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.

Parágrafo único – É garantido a todos os associados o acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da Associação, os quais serão publicados, integralmente, no sítio eletrônico desta Entidade.

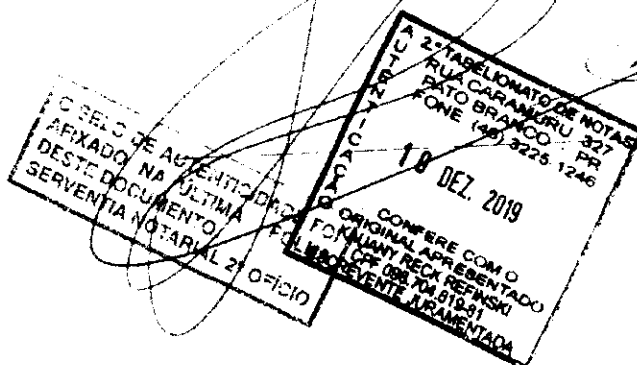
CAPÍTULO XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 92 – Os cargos da Presidência, Gestão, Conselho Fiscal e Gestor de Categoria de Atletas não são remunerados pelo seu exercício seja a que título for, ficando expressamente vedado o recebimento por parte de seus membros de qualquer gratificação, bonificação, lucro ou vantagem, observada a exceção contida no inciso VI do art. 95.

Artigo 93 – Caso um membro da Presidência ou Conselho Fiscal pretenda concorrer à cargos públicos eletivos, deverá desincompatibilizar-se do cargo em exercício 60 (sessenta) dias antes de sua oficialização como candidato.

Artigo 94 – Para extinção do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, deverão ser obedecidos os seguintes quesitos:

- I. Convocação pela imprensa local de Assembleia Extraordinária especialmente para discussão do tema, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis;
- II. Aprovação de 2/3 (dois terços) dos presentes,



III. Resolvido pela extinção e satisfeitas as obrigações, o patrimônio líquido do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes será transferido a uma outra pessoa jurídica preferencialmente com objetivos semelhantes que se enquadre nos mesmos dispositivos legais obedecidos pelo Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes.

Artigo 95 – Em atendimento ao disposto nas legislações vigentes para obtenção de qualificações e titulações de organizações de interesse público, o presente estatuto fica regido pela seguinte norma:

I. a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

II. a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

III. a constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes

IV. em caso de dissolução, além de atender o Artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da legislação federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes;

V. na hipótese do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, perder a qualificação instituída em legislação federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

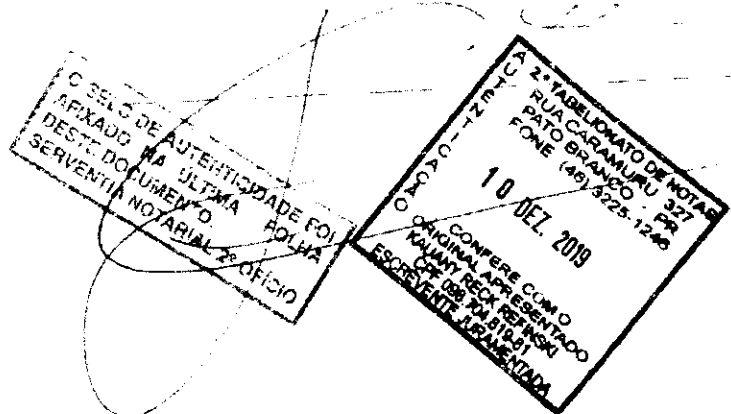
VI. possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes que atuem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitando os valores praticados no mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

VII. nas normas de prestação de contas a serem observadas pelo Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, fica determinado no mínimo:

a) observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

b) publicação do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

20





c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se a aplicação dos eventuais recursos provenientes fontes governamentais, como Parceria e outros, conforme previsto em regulamento;

d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelo Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador - Lavarda Esportes será realizada conforme determinado no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

e) a aprovação das prestações de contas anuais por Conselho de Direção (Presidência), precedida por parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 96 É obrigatório a Presidência eleita e a Gestão nomeada cumprir todos os compromissos assumidos pelas gestões anteriores, salvo se atentarem contra a Legislação, Estatuto ou Regulamento Interno.

Artigo 97 – Para fins do cumprimento do Mandato da gestão anterior, o qual vigorará até 09/09/2018, bem como para adequação à nova estrutura de Gestão Estatutária, fica determinado que a Presidência do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, excepcionalmente neste período entre a aprovação deste novo Estatuto Social e a eleição para a posse da Nova Gestão, será exercida pelo atual Presidente da Diretoria Executiva da entidade.

Parágrafo Primeiro - Esclarecendo que tal mandato excepcional não importa na contabilização e no impedimento previsto no Art. 46, última parte, deste Estatuto, posto que para aplicação do mencionado artigo, somente haverá a contabilização a partir da posse da nova Presidência, a qual será eleita à luz deste novo Estatuto Social.

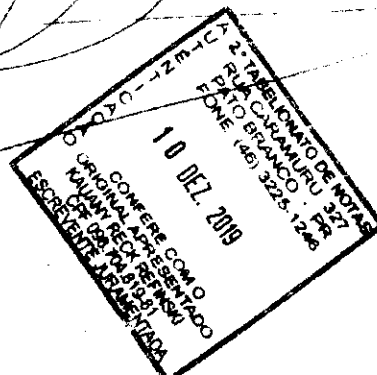
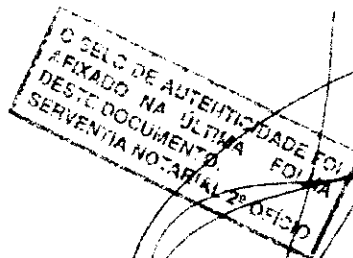
Parágrafo Segundo – Permanecem nos cargos ainda os membros da Diretoria Executiva, que era composta pelo Presidente, conforme descrito no *caput*, além da Tesoureira e da Secretária, as quais temporariamente ocuparão os cargos de Gerente Administrativo e Supervisor Administrativo, atuando na Gestão Administrativa da Entidade, consoante descrito no Art. 52 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro - os cargos do Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) também serão mantidos até a realização de novo pleito, devendo haver o cumprimento de seus mandatos e suas funções de forma regular.

Parágrafo Quarto Os cargos previstos na Diretoria Social do antigo Estatuto Social foram EXTINTOS, razão pela qual o Associados investidos nestas funções em 2014, deixam de fazer parte dos órgãos de Gestão da Entidade à partir desta data.

Artigo 98 - Este estatuto e suas modificações, devidamente aprovados pela Assembleia Geral do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, vigoram a partir da data de sua averbação no Serviço de Registro Público de

21



Pessoas Jurídicas ou outro Serviço Notarial com esta competência no município de Pato Branco, Estado do Paraná. de Pato Branco, Estado do Paraná.



Artigo 99 – Fica eleito o foro de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou pendências judiciais decorrentes do presente Estatuto.

Pato Branco/PR, 23 de Julho de 2018.

Luiz Sérgio Lavarda

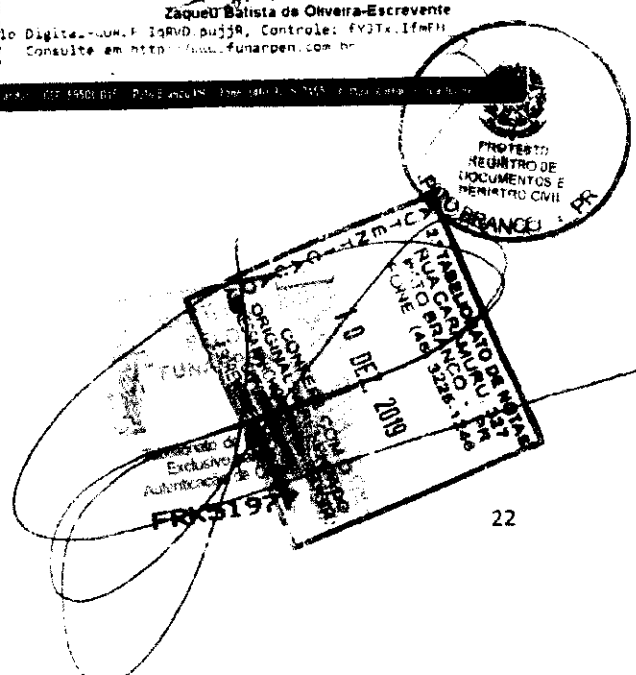
Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes

Eduardo de Vargas Neto
OAB/PR 55.665

SERVICO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURIDICAS
DIRETOR: ZILDA ZILDA SAMARA | SUBDIRETOR: JACQUELINE REZEE SAMARA

Embalagens	\$ 00	PROTOCOLADO E MICROFILMADO
Funções	\$ 00	Nº 0070892
Funções	"	Requerido sob nº 0001371/13 - LVR A
Ondulados	\$ 02	Pato Branco-PR, 27 de julho de 2018
Microfilm	0 5"	
Impressão	0 08	
Outros	0 8"	
Taxa	R\$ 70 89	
	ENC 100 DL	

Zaqueu Batista de Oliveira-Escritor
Do Digite... F 1qRvD.pujjR, Controle: FY2Tx.1fMFI
Consulte em <http://www.funarpen.com.br>





Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR

CNPJ Nº: 11.105.536/0001-98

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 01/05/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 6618.OVCD.0872
Emitida em 02/03/2020 às 16:06:26

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
CNPJ: 11.105.536/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:27 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **F743.D92A.50F7.2B11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



LAVARDA
Esportes
Centro Integrado para Desenvolvimento
do Esporte Amador
CNPJ: 11.105.536/0001-98



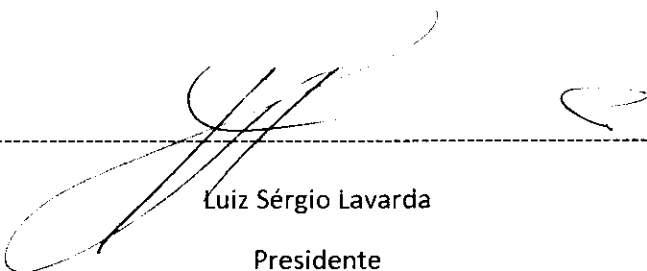
DECLARAÇÃO

Pato Branco, 27/02/2020.

Eu, Luiz Sérgio Lavarda, Educador Físico, casado, brasileiro, inscrito no CPF 793.283.939-49, e no RG 3.956.557-9, Presidente do Centro Integrado para desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, inscrita no CNPJ 11.105.536/0001-98, com endereço na Rua Joaquin Nabuco, 671 bairro Fraron, no Município de Pato Branco/PR, recebe verba pública do Município de Pato Branco no valor de R\$ 150.000,00 anual, conforme chamamento público 07/2019. Sendo os valores destinados para os planos de trabalho da temporada de 2019, nas disputas do Campeonato Paranaense Chave Ouro, Copa do Brasil de Futsal, Supercopa de Futsal, Liga Nacional de Futsal e Liga Paraná de Futsal.

Sem mais;

Atenciosamente


Luiz Sérgio Lavarda
Presidente



LAVARDA
Esportes

Centro Integrado para Desenvolvimento
do Esporte Amador

CNPJ: 11.105.536/0001-98



**DECLARAÇÃO DE QUE MEMBROS DA DIRETORIA DO CENTRO INTEGRADO PARA
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR – LAVARDA ESPORTES NÃO SÃO REMUNERADOS.**

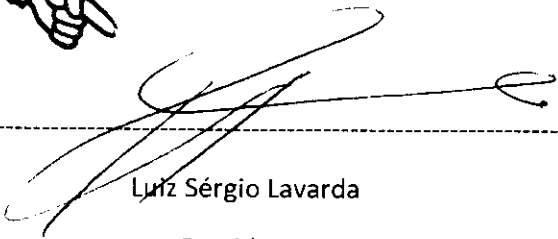
Pato Branco, 27/02/2020.

Eu, Luiz Sérgio Lavarda, Educador Físico, casado, brasileiro, inscrito no CPF 793.283.939-49, e no RG 3.956.557-9, Presidente do Centro Integrado para desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, inscrita no CNPJ 11.105.536/0001-98, declaro que nenhum membro da Diretoria, bem como seus membros do conselho Fiscal possuem qualquer tipo de remuneração oriunda do Centro Integrado para Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esporte. E a instituição presta serviços de relevante interesse público, na modalidade de Futsal, na Cidade de Pato Branco – PR.

Sem mais;

Atenciosamente




Luiz Sérgio Lavarda
Presidente

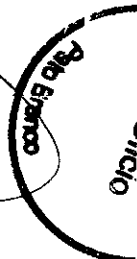
2º TABELAMENTO DE NOTAS
Rua Comandante 327 - Pato Branco/PR - Fone: (46) 3225-1246
Pedro Erviny Cavacena - Notário

Requerido por **SEMELHANÇA** a assinatura de **LUIZ SÉRGIO LAVARDA** 28784 Pato Branco-PR, 27 de fevereiro de 2020 - 14/35/550 - Encargamento R\$4,19 (WRC 21/73). Selo: R\$0,80 - Fui-rejuar R\$1,05 ISS: R\$0,13. FADEN: R\$0,21 Total= R\$6,37 - Em Teor: da Verdade.

KAUJANY RECK REFINISKI Escrevente
Selo Digital Nº rG0c0nDndT lvaEw-UChUu.q0pxy - confira em <http://funarpen.com.br>



valide o Selo Digital em: www.funarpen.com.br



CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
LAVARDA ESPORTES
CNPJ/MF:11.105.536/0001-98



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO - QUADRIÊNIO 2018-2022

Aos dezoito de novembro de dois mil e dezoito (19/11/2018), na Rua Joaquim Nabuco, 671, Fraron, Pato Branco/PR, em atenção à convocação do Edital de eleição publicado nos dias 10, 13 e 14/11/2018, no jornal Diário do Sudoeste, nas Edições 7263, 7264 e 7265, tendo sido observados todos os ditames estatutários. Em primeira convocação, as 13 horas, verificada a presença de 10 (dez) associados com direito a voto, consoante preceitua o Estatuto da Entidade. 30 minutos após, com o mesmo número de presentes iniciaram-se os trabalhos. Conforme inscrição de chapas, verificou-se apenas e tão somente a inscrição da chapa PATO FORTE, que tem como candidato a presidência o atual Diretor Executivo da Entidade, Sr. Luiz Sérgio Lavarda, portador do CPF 793.283.939-49, o que enseja a aplicação do Art. 74, § único do atual Estatuto, ou seja, eleição por ACLAMAÇÃO, visto ter apenas uma chapa inscrita. Foram nomeados pelo Diretor Executivo da Entidade os Senhores Mauricio Mateus Moreira, portador do CPF 05840533980 e Josiane Beatriz Pereira, portadora do CPF 060491499-76, como Presidente e Secretário desta Assembleia, vez que o Presidente anteriormente nomeado, Dr. Eduardo de Vargas Neto, portador do CPF 985186660-15, por motivos de saúde, não pode se fazer presente.

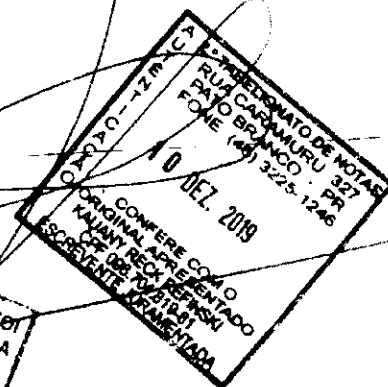
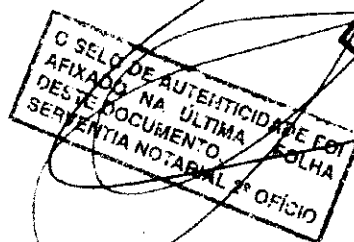
Antes de dar a palavra ao presidente e ao secretário da Comissão Eleitoral, neste ato nomeados, o diretor executivo do Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador discorreu sobre os resultados administrativos e desportivos obtidos nos últimos 4 anos, notadamente com os títulos da Série Ouro do Campeonato Paranaense em 2017, Taça Brasil de Futsal de 2018 e também a Liga Sul de 2018, sendo que neste momento a equipe está na disputas dos play offs da Liga Nacional de Futsal, tendo boas chances de obter o título. Após, foi dada a palavra ao presidente da comissão eleitoral para que lesse o Edital de Convocação, e mencionasse aos presentes os assuntos previstos na Ordem do dia, consoante se apresenta abaixo:

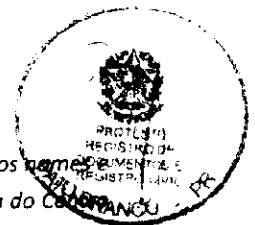
Item 1. Apresentação Balanço anual e Aprovar Contas alusivas ao último exercício fiscal; Apresentados os números pela tesouraria, bem como o parecer do Conselho Fiscal para aprovação das contas, POR UNANIMIDADE de votos foram aprovadas as contas do último exercício fiscal, sem qualquer ressalva;

Item 2. Aprovação do Plano de Trabalho para 2019. Foi discorrida pela Sra. Secretária o Plano de Trabalho para o ano vindouro, com as previsões de receitas e de despesas, o que foi feito com base em estimativa dos últimos anos e levando em consideração as competições que o Centro disputará em 2019. Posta em votação esta proposta fora aprovada por UNANIMIDADE de votos.

Por fim, passou-se ao **Item 3 da ordem do dia. Eleições para o quadriênio 2018-2022.**

Foi lido novamente o contido no art. 74 do Estatuto da Entidade, notadamente o previsto no parágrafo único, o qual tem a seguinte redação:





Artigo 74 – As chapas candidatas deverão inscrever-se com os respectivos nomes e cargos dos integrantes, em 2 (duas) vias protocoladas junto à secretaria do Conselho Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos da data da Assembleia de eleição.

Parágrafo Único – Encerrado o prazo de inscrição com o registro de apenas 01 (uma) chapa, não haverá necessidade de realizar o pleito, restando à Comissão Eleitoral notificar a Presidência pra que no dia agendado para a Assembleia Geral Extraordinária de Eleição seja feita aclamação da única chapa inscrita.

Feita a leitura, em constatando-se ter apenas a chapa PATO FORTE inscrita para o presente pleito, fica esta com todos os seus membros por **ACLAMAÇÃO ELEITA PARA O QUADRIÊNIO 2018-2022**.

Em função da aclamação, designa-se a data de **22/11/2018, às 18 horas** para a posse da nova diretoria e membros do conselho fiscal eleitos, nesta mesma sede, para fins de cumprimento das exigências legais de registro.

Nada mais foi manifestado acerca da ordem do dia, motivo pelo qual encerram-se as deliberações da Assembleia Geral Ordinária.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Eleitoral e da AGO declarou encerrada a Assembleia Geral Ordinária, as 14h15min, cuja ata eu, Josiane Beatriz Pereira, Secretário da Assembleia, lavrei e, após lida e achada conforme pelos presentes, vai assinada por mim, pelo pelo Presidente da Sessão e pelos demais presentes.

Neste momento foi devolvida a Palavra ao Diretor Executivo da Entidade, Sr. Luiz Sérgio Lavarda o qual agradeceu ao Sr. Mauricio Mateus Moreira pela excelente condução da Assembleia, bem como ao Secretário por ter colaborado na lavratura da ATA e no desenvolvimento da reunião. Ainda, fez agradecimentos aos membros do Conselho Fiscal pelo árduo e minucioso trabalho realizado na apreciação das contas da Entidade, agradecendo por fim aos associados presentes e também aos demais convidados que acompanharam a reunião. Desejou sucesso à nova diretoria, prevendo 4 anos de muito trabalho para manter a equipe no alto nível que alcançou nestes últimos anos.

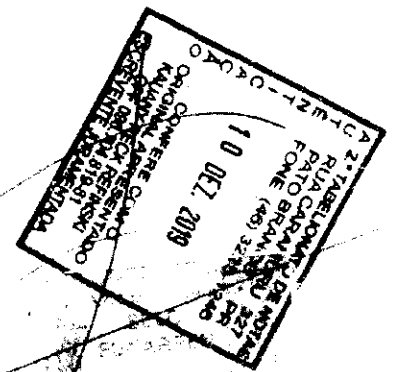
Pato Branco/PR, 19 de Novembro de 2018.

Josiane Beatriz Pereira

Josiane Beatriz Pereira
CPF 060491499-76
Secretária da Assembleia Geral

Mauricio Mateus Moreira

Mauricio Mateus Moreira
CPF 05840533980
Presidente da Assembleia Geral



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FRK51971

**ATA DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO
INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MAIOR
LAVARDA ESPORTES PARA O QUADRIÊNIO 2018-2022**



Aos 22 de Novembro de 2018, às 18h00, em atendimento ao contido no Estatuto Social, na sede da Entidade, situada à Rua Joaquim Nabuco, 671 – Fraron, CEP 85503-360 – Pato Branco/PR, reuniram-se os membros da Chapa vencedora do Pleito Eleitoral, cuja homologação do resultado final ocorreu em 19/1/2018, por ocasião da proclamação do resultado, onde não se verificou nenhuma impugnação, haja vista a situação de haver somente uma Chapa inscrita e esta ter sido eleita por **ACLAMAÇÃO**, foi lhes dada a Posse para o exercício de mandato para o Quadriênio 2018-2022, nos seguintes cargos:

PRESIDENTE

LUIZ SÉRGIO LAVARDA, brasileiro, solteiro, professor, devidamente inscrito no CPF 793283939-49, portador do RG 3956557-9, residente na rua Joaquim Nabuco, 671, bairro Fraron, Pato Branco – PR.

VICE PRESIDENTE

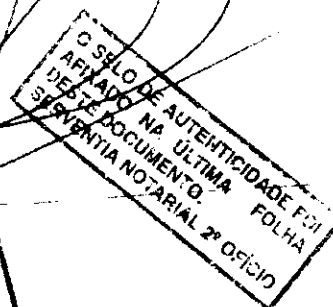
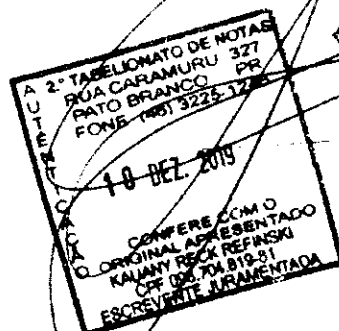
ALCIR CAMOZZATO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 733.372-2, devidamente inscrito no CPF 161880989-04, residente na rua Osvaldo Aranha 815, Ap. 100, Pato Branco – PR.

TESOUREIRO

CLAUDIMIR LORECI VIEIRA, brasileiro, casado, contabilista, devidamente inscrito no CPF 620113839-00, devidamente inscrito no RG 4457315-6, residente a Rua Pedro Ramires de Mello 162, Centro, Pato Branco-PR.

SECRETÁRIO

ALEXANDRE FELIPE MILANI RECH, brasileiro, solteiro, administrador de empresas devidamente inscrito no CPF 050.041.599-47, portador do RG 9.405.107-0, residente na rua Carlos Roberto Carraro, 67, Bloco 01 Ap.401, Centro, Pato Branco – PR.



CONSELHO FISCAL – MEMBROS EFETIVOS

1. **MAURO ANTONIO ROSTIROLLA**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF 500.731.929-53, devidamente inscrito no RG 3.700.434.0, residente a Rua caramuru 586, Edifício Rostirolla, Centro, Pato Branco-PR.

2. **KATIA MARIA VERONESE VERONA**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF 718403469-49 e portadora do RG 5379969-8, residente na rua Nereu Ramos, 1070, bairro Brasília, Pato Branco-PR.

3. **MARLON BATTISTI**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF 039524079-41, portador do RG 6256245-5, residente na RUA Papa João XXIII, 885, Bairro São Cristovão – Pato Branco - PR

CONSELHO FISCAL - MEMBROS SUPLENTES

1. **ECIO IVAN VERONA**, brasileiro, casado, professor, de educação física, devidamente inscrito no CPF 530978829-87, portador do RG 3301502-0, residente na rua Nereu Ramos, 1070, bairro Brasília, Pato Branco-PR.

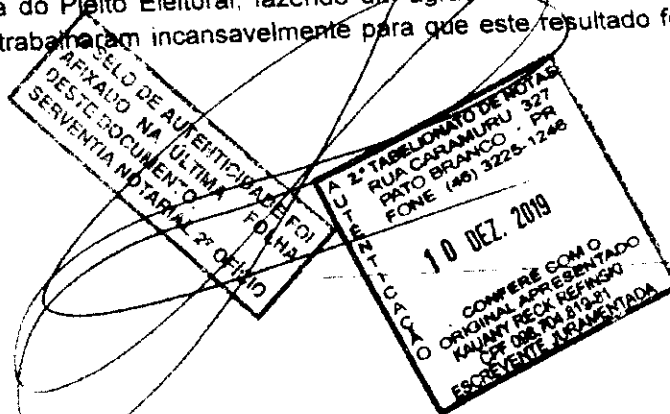
2. **CLEVERSON ALVES**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF 000288539-54, portador do RG 8543979-0, residente na rua Nereu Ramos, 1052, bairro Brasília, Pato Branco – PR.

3. **SIMONE PEDON**, brasileira, união estável, administradora de empresas, devidamente inscrita no CPF 881589509-49, portadora do RG 6636527-1, residente na Rua João Alves de Medeiros, 568, bairro Pinheiros. Pato Branco – PR.

O mandato para o qual foram empossados será exercido de 22 de Novembro de 2018 à 21 de Novembro de 2022.

Esta Ata segue assinada pelos membros da Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, os quais se fizeram presentes.

Ao encerrar os trabalhos, foi dada a Palavra ao Presidente da Diretoria Executiva eleito, senhor Luiz Sergio Lavarda, que agradeceu os presentes e a todos que trabalharam para que a Chapa saísse vitoriosa do Pleito Eleitoral, fazendo um agradecimento especial a todos os colaboradores que trabalharam incansavelmente para que este resultado fosse alcançado.



E para que surta os efeitos jurídicos, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma, contendo 03 (três) laudas.



Pato Branco/PR, 22 de Novembro de 2018.

LUÍZ SÉRGIO LAVARDA - PRESIDENTE

Ass. _____

ALCIR CAMOZZATO - VICE-PRESIDENTE

Ass. _____

CLAUDIMIR LORECI VIEIRA - TESOUREIRO

Ass. _____

ALEXANDRE FELIPE MILANI RECH - SECRETÁRIO

Ass. _____

MAURO ANTONIO RUSTIROLLA - MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL

Ass. _____

KATIA MARIA VERONESE VERONA - MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL

Ass. _____

MARLO BATTISTI - MEMBRO EFETIVO CONSELHO FISCAL

Ass. _____

ECIO IVAN VERONA - MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Ass. _____

CLEVERSON ALVES - MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Ass. _____

SIMONE PEDON - MEMBRO SUPLENTE CONSELHO FISCAL

Ass. _____



Cartório Vieira
 Registro de Imóveis, Documentação e Processos Legais

Endereço: AREGAÍTA VIEIRA CAMARA I, São José - Pato Branco/PR
 Rua Itaipua, 152 - Fone: (41) 3223-1246 - CEP: 85501-042 - Pato Branco/PR
 Fax: (41) 3223-7455 - e-mail: cartorio@cartoriovieira.com.br

Embr. mensais: R\$ 300,00
 Anual: R\$ 3.600,00
 Funções: R\$ 150,00
 Distribuição: R\$ 200,00
 Recarga: R\$ 100,00
 Taxa: R\$ 100,00
 JRC: 000,00

PROTOCOLADO E MICROFILMADO
 Nº 0072912
 Registrado sob nº 0058084 - Livro B
 Pato Branco - PR - 23 de abril de 2019

Zaqueu Batista de Oliveira - Escrevente
 Selo Digital: 00Pm NVGdn H4jjj. Controle: 679nxLV3dJ
 Consulte em http://www.funarpem.com.br

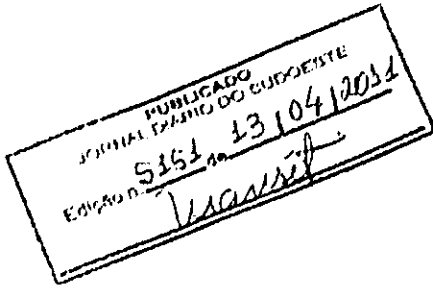
2º TABELONATO DE NOTAS
 RUA CARAMURU 327
 PATO BRANCO - PR
 FONE (41) 3223-1246
 10 DEZ. 2019
 CONFEP E COM. O
 ORIGINAL A PRESIDENTE
 RUIZ DE LIMA
 ESCRIVENTE MÁRCIA REGINA RECH

Tabelonário de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópias
 FRK51976



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.545 DE 7 DE ABRIL DE 2011

Declara de Utilidade Pública Municipal o "Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador" – Lavarda Esportes.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, o Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – Lavarda Esportes, entidade civil sem fins, inscrita no CNPJ sob nº 11.105.536/0001-98, com sede e foro na Rua Joaquim Nabuco nº 671, Bairro Fraron, em Pato Branco, Paraná.

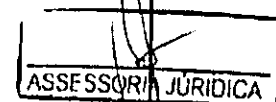
Art. 2º A entidade referida no art. 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 43/2011, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de abril de 2011.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

O Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador – LAVARDA ESPORTES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza desportiva, foi fundado no ano de 2009. Em seu nome, homenageia o saudoso Dolivar Lavarda “*in memoriam*”, um dos maiores desportistas da história de Pato Branco, e o grande responsável pelo desenvolvimento do futsal em nossa cidade.

É uma instituição de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário e que tem como objetivos:

- Fomentar o esporte amador, através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento de Projetos Esportivos de Futsal.
- Participar de competições municipais, estaduais e nacionais na modalidade de futsal;
- Realizar Eventos, Competições e Festivais Esportivos.
- Difundir e incentivar a prática e o ensino da modalidade de Futsal, formando atletas, gestores e treinadores;
- Promover competições esportivas entre seus associados e participar de eventos com outras associações congêneres;
- Fomentar a modalidade esportiva de Futsal, divulgando os eventos, cursos, treinamentos e demais atividades realizadas pela Associação, através da mídia e de materiais promocionais;
- Filiar-se e reconhecer a Federação Paranaense de Futebol de Salão - FPFS como órgão máximo do Esporte no Estado de Paraná;
- Filiar-se e reconhecer a Confederação Brasileira de Futsal como o órgão máximo do Esporte no Brasil.
- Promover, Participar e Desenvolver campanhas Filantrópicas e Assistenciais nas áreas de Educação, Saúde e Segurança Pública.



MISSÃO: *“Implantar, promover e gerenciar projetos esportivos através da viabilização e captação de recursos para o desenvolvimento do esporte amador”.*

(Utilidade Pública Municipal – Lei 3.545/2011)

No decorrer desses 10 anos, a instituição, tem prezado pelo desenvolvimento do esporte amador, atuando no segmento esportivo. Desde então, atua incessantemente no fomento à prática da modalidade de futsal, representando a cidade de Pato Branco/PR, alcançando resultados expressivos e títulos de relevante importância.

Em 2010, idealizado pelo Sr. Luiz Sergio Lavarda, atual Presidente e filho do saudoso Dolivar Lavarda, a instituição desenvolve e dá início ao projeto PATO FUTSAL, com o objetivo de engrandecer o nome de Pato Branco através do esporte, procurando divulgar, promover e resgatar a tradição do futsal pato-branquense o qual tornou-se uma referência paranaense pelas inúmeras conquistas de suas equipes nas últimas décadas.

Em dez (10) anos de existência, as equipes do projeto PATO FUTSAL já realizaram 681 jogos, dois quais, 320 na cidade de Pato Branco, com um público aproximado de 400.000 mil pessoas. Fora de casa, foram 361 jogos, levando o nome de Pato Branco a aproximadamente 50 diferentes cidades. Deste total, 365 jogos pela equipe adulta masculina, 22 jogos da equipe feminina adulta e 294 jogos pelas categorias de base.

Neste período, o projeto PATO FUTSAL atendeu nas categorias de base aproximadamente 500 atletas, com idades entre 09 e 20 anos, de forma totalmente gratuita, oportunizando a participação das crianças e jovens pato-branquenses nas principais competições locais, regionais e estaduais, dando a oportunidade dessa prática esportiva, propiciando uma formação como cidadãos dentro de nossa sociedade.

Através do projeto PATO FUTSAL, a entidade representou o Município de Pato Branco nas principais competições estaduais e nacionais, recolocando a cidade no cenário esportivo nacional, conforme segue:



COMPETIÇÕES :

- LIGA NACIONAL DE FUTSAL
- TAÇA BRASIL DE CLUBES
- COPA DO BRASIL DE FUTSAL
- LIGA SUL DE FUTSAL
- LIGA PARANÁ DE FUTSAL
- CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE OURO
- CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – SÉRIE PRATA
- CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL - FEMININO
- JOGOS ABERTOS DO PARANÁ
- JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ
- TAÇA PARANÁ DE FUTSAL - Categoria sub 17
- TAÇA PARANÁ DE FUTSAL - Categoria sub 15
- TAÇA PARANÁ DE FUTSAL - Categoria sub 13
- TAÇA PARANÁ DE FUTSAL - Categoria sub 11
- JOGOS AMISTOSOS
- COPA 3 CORAÇÕES DE FUTSAL
- COPA UNIASSELVI DE FUTSAL
- COPA CHOPINZINHO DE FUTSAL
- JOGO AMISTOSO INTERNACIONAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2009 a 2020:

- 2009: Em seu primeiro ano de existência, a entidade atuou diretamente com a equipe de futsal feminino, sagrando-se Vice-Campeã no Campeonato Paranaense de Futsal;
- 2010: Em 2010, a equipe feminina conquistou o 4º lugar no Campeonato Paranaense de Futsal Feminino e deu início ao Projeto Pato Futsal nas categorias Sub 15, 17 e 20, naipes masculino;
- 2011: Em 2011 a entidade iniciou seus trabalhos também com a equipe de futsal masculina adulto e conquistou o título de CAMPEÃ Paranaense de Futsal - Chave Prata, obtendo o acesso para a Chave Ouro, elite de futsal paranaense. No mesmo ano, a equipe masculina foi CAMPEÃ da Fase Regional dos JAP's e 4.ª colocada na Fase Final dos JAP's – Divisão B;
- 2012: Em 2012, a equipe masculina ficou em 9.º lugar no Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Ouro e conquistou o Vice-Campeonato dos JAP's – Fase Regional; já a equipe feminina ficou em 6º lugar no Campeonato Paranaense de Futsal Feminino e conquistou o título de CAMPEÃ dos Jogos Abertos do Sudoeste;



- 2013: Em 2013, a equipe masculina ficou em 9.º lugar no Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Ouro e foi CAMPEÃ da Fase Regional dos JAP's e CAMPEÃ da Fase Final dos JAP's – Divisão B, recolocando o município de Pato Branco na elite do futsal paranaense;
- 2014 a 2015: Em 2014 e 2015, a entidade manteve seu trabalho focado apenas nas categorias de base, categorias, sub11, sub13, sub15 e sub17; masculino, participando de competições municipais, regionais e estaduais;
- 2016: Em 2016, a equipe masculina foi CAMPEÃ do Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Prata, e Vice Campeã da Fase Final dos JAP's – Divisão B, recolocando o município de Pato Branco na elite do futsal paranaense. A equipe Sub 15, ficou na 3ª colocação da Taça Paraná, e a equipe Sub 17, sagrou-se CAMPEÃ do Jogos da Juventude do Paraná, Fase Regional e 3ª colocada na Fase Final dos Jogos da Juventude – Divisão B;
- 2017: Em 2017, a equipe participou da Liga Nacional de Futsal, foi CAMPEÃ do Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Ouro, conquistando a vaga para disputar a Taça Brasil de Clubes. Também participou com as categorias de base dos Jogos da Juventude do Paraná – Fase Final – Divisão A, e da Taça Paraná nas categorias Sub 15 e Sub 17.
Em 2017, a equipe principal participou pela primeira vez da LIGA NACIONAL DE FUTSAL, oportunizando a cidade de Pato Branco assistir a grandes jogos de futsal, com destaque para o primeiro Jogo Oficial em Pato Branco, dia 24/04/2017 entre PATO FUTSAL X CORINTHINAS PAULISTA - SP com transmissão ao vivo para todo Brasil pelos canais SPORTV. Também em 2017, a equipe principal voltou a disputar o Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro, principal competição do estado, onde conquistou no dia 09/12/2017 o título inédito de CAMPEÃO PARANAENSE, em jogo também transmitido ao vivo para todo Brasil pelos canais SPORTV.
- 2018: A equipe foi CAMPEÃ da Liga Nacional de Futsal, da Taça Brasil de Clubes e da a Liga Sul de Futsal.
Em 2018, a equipe conquistou o título inédito de CAMPEÃO da 45ª TAÇA BRASIL DE CLUBES, entrando para o seleto grupo de campeões brasileiros. A final da competição foi realizada na cidade de Erechim – RS, e teve transmissão ao vivo para todo o Brasil, através dos canais SPORTV. Com este título, o PATO FUTSAL acabou com um jejum de 24 anos sem títulos das equipes do Paraná e tornou-se a única equipe paranaense da atualidade, a conquistar este título Nacional. Na sequência, conquistou a Liga Sul de Futsal, quebrando um jejum de 9 anos sem títulos das equipes paranaenses. Em 9 Dezembro de 2018, a equipe conquista a Liga Nacional de Futsal e torna-se a única equipe paranaense da História, a conquistar o mais importante título do Futsal Brasileiro.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2019

- **2019:** Em 2019 As equipes do projeto PATO FUTSAL, categorias Principal e Sub17, realizaram o total de 89 jogos, sendo 16 pelas categorias de base e 73 pela equipe Principal. Ao todo, foram 35 jogos em Pato Branco e 54 fora de casa, divulgando o nome do município de Pato Branco a 4 Estados e 30 diferentes cidades
A equipe Principal participou da Liga Nacional de Futsal, da Copa do Brasil de Futsal, do Campeonato Paranaense de Futsal – Chave Ouro, da Liga Paraná de Futsal, da Copa 3 Coroas – em Três Coroas - RS e da Copa Uniasselvi 20 anos, em Blumenau – SC. A categoria Sub17, participou dos Jogos Abertos do Sudoeste, da Taça Paraná Sub 17 e dos Jogos da Juventude do Paraná, Fases Regional e Final. A equipe Sub 17 conquistou o título de campeã da Fase Regional dos Jogos da Juventude. A equipe principal conquistou o título da Copa Uniasselvi – 20 anos, em Blumenau – SC.
A equipe, em dezembro, novamente fez história, conquistando o Bicampeonato da Liga Nacional de Futsal, principal e mais importante competição do Brasil, tornando-se a 4ª equipe da história a conquistar tal feito. O Pato Futsal é a única equipe do Estado do Paraná, campeã dos mais importantes títulos do futsal brasileiro, a LIGA NACIONAL e a TAÇA BRASIL DE CLUBES.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES 2019/2020

1. JANEIRO/19:

- a. Em janeiro de 2019, as equipes do PATO FUTSAL iniciaram o cronograma de atividades do ano, com a renovação e contratação dos profissionais das comissões técnicas, e com a seleção de atletas das categorias adulto e de base (sub 17 e 15). Neste Mês, foram realizadas avaliações médicas (cardiologia e ortopedia), além de exames laboratoriais e de uma avaliação odontológica de todos os atletas envolvidos.
A partir dos resultados, iniciou-se a pré-temporada, com treinamentos diários, musculação, físicos e com bola, visando o início das competições.



2. FEVEREIRO/19:

Em fevereiro de 2019, as equipes do PATO FUTSAL, seguiram o cronograma da pré-temporada, com foco no condicionamento físico, técnico e tático. Neste mês, a equipe adulta participou de dois jogos amistosos, o primeiro em Pato Branco contra a equipe de Cascavel-PR e o outro na cidade de Chopinzinho-PR, contra a equipe local. Participou ainda, de duas competições preparatórias, a COPA 3 COROAS DE FUTSAL, na cidade de Três Coroas-RS, com transmissão ao vivo pelos canais SPORTV e que contou com a presença 3 equipes campeãs da LIGA NACIONAL e do Penarol-URU. Também deu início na participação da COPA UNIASSELVI 20 ANOS, na cidade de Blumenau-SC. Ao todo, realizou 6 jogos, sendo 1(um) jogo em Pato Branco e 5(cinco) jogos fora.

3. MARÇO/19:

Em março de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL, sagrou CAMPEÃ da COPA UNIASSELVI 20 ANOS, a qual contou com a presença do time local e com duas equipes campeãs da LIGA NACIONAL. Em março, também disputou a SUPER COPA DE FUTSAL, competição que dá acesso a Copa Libertadores da América, na cidade de Francisco Beltrão-PR e deu início na sua participação do Campeonato Paranaense de Futsal - Série Ouro 2019. Participou ainda de dois jogos amistosos, o primeiro em Cascavel-PR e o outro na cidade de União da Vitória-PR, na comemoração do aniversário da cidade, com a reinauguração do Ginásio Israel Pastuch contra a equipe local, com a expressiva vitória por 15 a 1. Já a equipe Sub 17, realizou seu primeiro jogo amistoso do ano, na cidade de São Bernardino-SC. Ao todo, realizou 9 jogos, sendo 1(um) jogo em Pato Branco e 8(oito) jogos fora.

4. ABRIL/19:

- a. Em abril de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL deu início na sua participação na LIGA NACIONAL DE FUTSAL, principal competição da modalidade do país, e considerada a mais competitiva do mundo. Também deu sequência na sua participação no Campeonato Paranaense de Futsal, - Série Ouro. Ao todo, realizou 8 jogos, sendo 6(seis) jogos em Pato Branco e 2(dois) jogos fora.

5. MAIO/19:

- a. Em maio de 2019, a equipe sub 17 do PATO FUTSAL, participou da TAÇA PARANÁ DE FUTSAL em Pato Branco - Pr e dos JOGOS ABERTOS DO SUDOESTE, na cidade de Coronel Vivida – PR. A equipe adulta, seguiu na participação da LIGA NACIONAL e da SÉRIE OURO. Ao todo, realizou 12 jogos, sendo 6(seis) jogos em Pato Branco e 6(seis) jogos fora.



6. JUNHO/19:

- a. Em junho de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL deu início na sua participação na COPA DO BRASIL DE FUTSAL, com a participação de equipes de todo país, e deu sequência na sua participação no Campeonato Paranaense de Futsal, - SÉRIE OURO e da LIGA NACIONAL DE FUTSAL. Ao todo, realizou 9 jogos, sendo 3(três) jogos em Pato Branco e 6(seis) jogos fora.

7. JULHO/19:

- a. Em julho de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL seguiu com sua participação no Campeonato Paranaense de Futsal, - SÉRIE OURO, na LIGA NACIONAL DE FUTSAL e na COPA DO BRASIL. A equipe Sub 17, participou da 2ª fase da TAÇA PARANÁ DE FUTSAL, na cidade de Chopinzinho-PR, e na fase regional dos JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ, na cidade de Palmas -PR, onde sagrou CAMPEÃ. Ao todo, realizou 16 jogos, sendo 4(quatro) jogos em Pato Branco e 12(doze) jogos fora. Destaque para o jogo da COPA DO BRASIL, realizado na cidade de Boa Vista-RR.

8. AGOSTO/19:

- a. Em agosto de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL seguiu com sua participação no Campeonato Paranaense de Futsal, - SÉRIE OURO, na LIGA NACIONAL DE FUTSAL e na COPA DO BRASIL. Também participou de um jogo amistoso na cidade de Passo Fundo-RS. Ao todo, realizou 9 jogos, sendo 4(quatro) jogos em Pato Branco e 5(cinco) jogos fora. O amistoso em Passo Fundo foi realizado em solidariedade a equipe local que sofreu um acidente de ônibus na volta de um jogo e a família do jovem Pablo Iago Radaelli o qual perdeu a vida no acidente.

9. SETEMBRO/19:

- a. Em setembro de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL seguiu com sua participação no Campeonato Paranaense de Futsal, - SÉRIE OURO, na LIGA NACIONAL DE FUTSAL. Ao todo, realizou 6 jogos, sendo 3(três) jogos em Pato Branco e 3(três) jogos fora.

10. OUTUBRO/19:

- a. Em outubro de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL deu início na sua participação na LIGA PARANÁ DE FUTSAL, com a participação de equipes de todo estado, e deu sequência na sua participação no Campeonato Paranaense de Futsal, - SÉRIE OURO e da LIGA NACIONAL DE FUTSAL. Ao todo, realizou 6 jogos, sendo (três) jogos em Pato Branco e 3(três) jogos fora.

11. NOVEMBRO/19:

- a. Em novembro de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL participou dos playoffs da LIGA NACIONAL DE FUTSAL, e a equipe sub 17 da fase final dos JOGOS DA JUVENTUDE DO PARANÁ. Ao todo, realizou 6 jogos, sendo 1(um) jogo em Pato Branco e 5(cinco) jogos fora.



12. DEZEMBRO/19:

Em dezembro de 2019, a equipe adulta do PATO FUTSAL participou da final da LIGA NACIONAL DE FUTSAL, conquistando o BICAMPEONATO, com duas vitórias sobre a equipe do MAGNSU/SOROCABA, atual tri campeã mundial de futsal. Os dois jogos foram transmitidos ao vivo para todo o Brasil através dos canais SPORTV. Destaque para a vitória na final pelo placar de 6x0. Com a conquista do Bicampeonato da Liga Nacional de Futsal, principal e mais importante competição do Brasil, o PATO FUTSAL, tornou-se a 4ª equipe da história a conquistar tal feito. O Pato Futsal é a única equipe do Estado do Paraná, campeã dos mais importantes títulos do futsal brasileiro, a LIGA NACIONAL e a TAÇA BRASIL DE CLUBES.

13. JANEIRO/20:

a. Em janeiro de 2020, as equipes do PATO FUTSAL iniciaram o cronograma de atividades do ano, com a renovação e contratação dos profissionais das comissões técnicas, e com a seleção de atletas das categorias adulto. Nas categorias de base (sub 20, 17 e 15), foi realizada uma peneira para seleção de novos talentos, com a participação de aproximadamente 700 atletas do estado e do Brasil. Neste Mês, após as seleções, foram realizadas avaliações médicas (cardiologia e ortopedia), além de exames laboratoriais e de uma avaliação odontológica de todos os atletas envolvidos. A partir dos resultados, iniciou-se a pré-temporada, com treinamentos diários, musculação, físicos e com bola, visando o início das competições.

14. FEVEREIRO/20:

Em fevereiro de 2020, as equipes do PATO FUTSAL, seguiram o cronograma da pré-temporada, com foco no condicionamento físico, técnico e tático. Neste mês, a equipe adulta participou de uma competição preparatória, a COPA 3 COROAS DE FUTSAL, na cidade de Três Coroas-RS, com transmissão ao vivo pelos canais SPORTV e que contou com a presença de equipes do Paraná, Minas Gerais e Rio Grande do Sul. A Categoria sub20, participou de 2 jogos amistosos, um em Pato Branco, contra a equipe de Serra Alta -SC e o outro em Palmitos-SC contra a equipe Local.

15. MARÇO/20:

Em março de 2020, equipe adulta participou de uma competição preparatória, a COPA CHOPINZINHO DE FUTSAL, na cidade de Chopinzinho - PR, com equipes do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Neste mês também terá início o Campeonato Paranaense de Futsal, - SÉRIE OURO, a SUPER COPA DE FUTSAL e a LIGA NACIONAL DE FUTSAL. As categorias sub 17 e sub15 participaram da 1ª fase da TAÇA PARANÁ DE FUTSAL 2020, em Pato Branco-PR.



PRINCIPAIS CONQUISTAS DO PROJETO PATO FUTSAL:

1. CAMPEÃO dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Regional) 2011
2. 4º Lugar dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Final "B") 2011
3. CAMPEÃO Paranaense de Futsal (Chave Prata) – 2011
4. Vice-Campeão dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Regional) 2012
5. 9º Lugar Campeonato Paranaense de Futsal (Chave Ouro) 2012
6. CAMPEÃO dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Regional) 2013
7. CAMPEÃO dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Final – "B") 2013
8. 9º Lugar Campeonato Paranaense de Futsal (Chave Ouro) 2013
9. CAMPEÃO dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Regional) 2016
10. Vice-Campeão dos Jogos Abertos do Paraná (Fase Final – "B") 2016
11. CAMPEÃO PARANAENSE DE FUTSAL (Chave PRATA) 2016
12. CAMPEÃO PARANAENSE DE FUTSAL (Chave OURO) 2017
13. CAMPEÃO DA TAÇA BRASIL DE CLUBES (Divisão Especial) 2018
14. CAMPEÃO DA LIGA SUL DE FUTSAL 2018
15. CAMPEÃO DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL 2018
16. CAMPEÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE – SUB17 – Fase Regional
17. CAMPEÃO DA COPA UNIASSELVI 2019
18. CAMPEÃO DA LIGA NACIONAL DE FUTSAL 2019.

Desta forma, procuramos demonstrar as atividades realizadas nestes anos, pelo projeto PATO FUTSAL, através do qual, procuramos divulgar, promover e resgatar a tradição do futsal pato-branquense.

Com apoio de todos, já são nove anos representando o Município de Pato Branco nas principais competições do Estado e do Brasil, alcançando neste curto período conquistas importantes, que recolocaram nosso futsal na elite do esporte paranaense e brasileiro.

Baseado na seriedade e na transparência, estamos presenciando o crescimento do nosso projeto a cada ano que passa, reafirmando sua credibilidade junto a comunidade, o que nos motiva e encoraja a darmos continuidade na busca pela realização dos nossos objetivos.



RESPONSABILIDADE SOCIAL, CULTURA E ENTRETENIMENTO

A grandeza do Projeto Pato Futsal, além do sucesso dentro das quadras, está nos objetivos que contempla, fomentando a responsabilidade social e abrindo espaço para ações que visem a solidariedade e compromisso com pessoas e organizações que necessitam de apoio e suporte como:

1. Luta no Combate a Violência Contra a Mulher;
2. Outubro Rosa – Luta contra o Câncer de Mama;
3. Doação de Sangue;
4. Edificação Solidária – Hospital do Câncer
5. Incentivar a cultura e talentos locais, através da abertura de espaço, durante os jogos, para apresentações artísticas e culturais;
6. Desfile de 7 de Setembro;
7. Ações no Dia da Crianças; (Sessão PATO KIDS de Cinema)
8. Páscoa para Crianças Carentes;

Pato Branco, 09 de Março de 2020.


Luiz Sérgio Lavarda

PRESIDENTE

**CENTRO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR
LAVARDA ESPORTES**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 949/2020 – DAP, em 11/3/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 152/2020.

Curitiba, 11 de março de 2020.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 12 de março de 2020.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.147

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES) PATO FUTSAL)

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

ter, 17 de mar de 2020 14:55

📎 1 anexo

Assunto : CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR - LAVARDA ESPORTES) PATO FUTSAL)

Para : Luiz Fernando Guerra
<deputadoguerra@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 152/2020 referente ao Título de Utilidade Pública para a entidade CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR- LAVARDA ESPORTES (PATO FUTSAL) , informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Matr. 17.147

**CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR –
LAVARDA ESPORTES (PATO FUTSAL).docx**
32 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 152/2020

Interessado: CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR – LAVARDA ESPORTES (PATO FUTSAL)

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:


Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Tendo em vista o art. 1º. Inciso IV da Lei 17.826/13 o qual veda qualquer vantagem aos associados, fundadores ou mantenedores de entidades não assistenciais sem fins lucrativos, seria necessário **modificar o art. 95º, inciso VI do Estatuto Social a fim de retirar a referência** : “... possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do Centro... que atuem efetivamente na gestão executiva, ...”, visto que a não remuneração aos dirigentes é requisito essencial para se obter o Título de Utilidade Pública Estadual.
- 2) Outrossim, o art. 1º, inciso VI, da Lei 17.826/13 determina que “ no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.”. Portanto necessário **retificar o art. 94, inciso III e art. 95, inciso IV do Estatuto Social neste sentido.**

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2020.

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa